



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.258

João Pessoa - Domingo, 15 de Março de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000020

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 09/03/2009 15:38

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2009.82.00.000739-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x IVONETE BRAZ DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 2000.82.00.001067-2 MARIA DAS NEVES TEIXEIRA RODRIGUES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x MARIA DAS NEVES TEIXEIRA RODRIGUES E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2009.82.00.001.000004, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

3 - 2007.82.00.003553-5 MARTA BARRETO DE MEDEIROS NÓBREGA (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes da informação (fls. 72).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 2004.82.00.002241-2 HERIBERTO GOMES DE ASSIS E OUTRO (Adv. PAULO LOPES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF), MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 3 - ... vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias(manifestação da Contadoria do Juízo)...

5 - 2008.82.00.006962-8 ELIANE MARIA DE MELO PORTO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 7 - Isto posto, indefiro a liminar. 8 - Intime-se a A. a fim de que tome ciência desta decisão e para impugnar a contestação e os documentos (fls. 229/369). 09 - À impugnação...

6 - 2008.82.00.008881-7 LIDIA SAMWAYS MURTA (Adv. DEFENSOR PUBLICO FEDERAL) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 22/31), no prazo de 10 (dez) dias.

7 - 2008.82.00.010077-5 MARIA DAS DORES DE SOUSA (Adv. JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se a parte autora para que, em 10(dez) dias, venha aos autos e demonstre, ainda que através de prova indireta ou de forma indiciária, que possuía conta poupança junto à ré no período do(s) plano(s) econômico(s)

mencionado(s) na inicial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 267, I, IV e VI, 282, 283 e 295, todos do CPC.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 09/03/2009 15:38

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 96.0009457-8 PEDRO ALCANTARA CAMPOS CAVALCANTI E OUTRO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x DJACY EUFRAZINO DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Defiro o pedido de dilação de prazo, por 15 (quinze) dias.

9 - 97.0005556-6 ALOYSIO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x ALOYSIO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2- As razões aduzidas pelo(a)(s) A.(A.) na petição do agravo de instrumento (fls. 375/385) não são suficientes para a reconsideração da decisão agravada. 3- Ante o exposto, indefiro o pedido (fls. 375/385) de reconsideração e mantenho a decisão agravada em todos os seus termos. 4- Aguarde-se o processamento e julgamento do Agravo de Instrumento no e. TRF da 5ª região.

10 - 98.0002534-0 MIGUEL LIMA DE BRITO E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, MARIA DE FATIMA DA CRUZ MIRANDA) x CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 08.- Ante o exposto, intime-se o autor EISUKE IGARASHI para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a página da sua CTPS e/ou extrato de sua conta vinculada em que constem a data da sua opção e o nome do banco depositário referentes ao contrato de trabalho iniciado em 02.01.1970 (fl. 36) com a empresa "Cia de Pesca Norte do Brasil-Copesbra". 09.- A inércia ou o desatendimento à referida determinação será considerada concordância tácita com a falta de interesse de agir do autor no prosseguimento do feito. 10.- Intime(m)-se. 11.- O feito prossegue apenas em relação ao autor EISUKE IGARASHI (juros progressivos), conforme considerações anteriores.

11 - 99.0009486-7 SILVANA CARLO FALBO OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSEFA VICENTE DA SILVA) x ANA MARIA BARRETO FALBO x ANA MARIA BARRETO FALBO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 06.- Ante o exposto: a) torno sem efeito o item 27 do despacho de fls. 254/260, que determinou a expedição do precatório complementar com base nos valores encontrados pela Contadoria; b) declaro extinta a presente execução proposta por SILVANA CARLA FALBO OLIVEIRA, ANA MARIA FALBO ARRARES e SILVIA REGINA BARRETO FALBO em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, em razão da decretação da inexigibilidade do título judicial que lhe dava sustentação. 07.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a vida baixa na distribuição.

12 - 2001.82.00.004166-1 IVANILDO LUIZ FIDELIS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). 2- Indefiro o pedido (fls. 160), com fundamento no art. 4º, § único, da Resolução nº 559/07 do Conselho da Justiça Federal...

13 - 2004.82.00.010072-1 JOSÉ IVANILDO DE AZEVEDO MIRANDA (Adv. CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES, RENATO VALENTIM MERONI MARQUES, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, ALUISIO DE CARVALHO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO

MENDES DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC (Adv. SEM ADVOGADO). ... intime-se o credor sobre o item 05 do despacho (fls. 143).

14 - 2004.82.00.017202-1 ALCÉMIR ANTONIO LISBOA DE CARVALHO (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x ALCÉMIR ANTONIO DE CARVALHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2. Defiro o pedido (fls. 174/175). 3. Intimem-se o autor ALCÉMIR ANTONIO LISBOA DE CARVALHO para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do termo de opção pelo FGTS, com a devida homologação.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

15 - 2007.82.00.000346-7 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). 2 - Recebo a apelação (fls. 148/152) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

16 - 2007.82.00.006768-8 BENEDITA NILVA DE QUEIROZ VANDERLEI E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2007.82.00.007756-6 JOAO DE SOUZA LIMA FILHO (Adv. VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 01.- Chamo o feito à ordem, convertendo-o em diligência. 02.- Secretária, providencie a intimação das partes, para que, de forma sucessiva, em 05 dias, venham aos autos e digam se têm algum prova a ser ainda produzida, o que deverá ser feito, em caso positivo, de forma objetiva, fundamentada e justificada, inclusive mediante a indicação de finalidade, sob pena de indeferimento.

18 - 2007.82.00.008268-9 ADERALDO CRUZ DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

19 - 2007.82.00.010552-5 MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB (Adv. RODRIGO RANGEL MARANHÃO, HELTON HENRIQUE CONCEICAO ARAGAO, WALLESKA VILA NOVA, MARIA SOLANGE VILA NOVA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

20 - 2007.82.00.010553-7 VALEDA BARCIA TITO E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

21 - 2008.82.00.006413-8 EDIVALDO PINHEIRO DO EGYPTO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

22 - 2008.82.00.006826-0 VERA LÚCIA LIMA CAVALCANTI (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

23 - 2008.82.00.007138-6 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICAS, OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO, VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS

CALUMBI NOBREGA DIAS). 2 - Defiro o requerimento de vista dos autos fora de cartório (fl. 180) por 05 (cinco) dias...

24 - 2008.82.00.007236-6 JACKSON DANTAS MAIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 2008.82.00.007256-1 JOSÉ SOARES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 2008.82.00.007325-5 JOAO FERREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

27 - 2008.82.00.007431-4 MARIA DA GUIA DE AZEVEDO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

28 - 2008.82.00.008182-3 JOSEVAL CLEMENTE BARRETO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

29 - 2008.82.00.008427-7 JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO FILHO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

30 - 2008.82.00.008431-9 MARIA DA PIEDADE E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

31 - 2008.82.00.008648-1 JOSÉ VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA (Adv. RICARDO DIAS HOLANDA, BRUNO DE SOUSA CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

32 - 2008.82.00.009353-9 FRANCISCA SOARES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se a parte autora para

que, em 10(dez) dias, venha aos autos e demonstre, ainda que através de prova indireta ou de forma indiciária, que possuía conta poupança junto à ré no período do(s) plano(s) econômico(s) mencionado(s) na inicial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 267, I, IV e VI, 282, 283 e 295, todos do CPC.

33 - 2008.82.00.009747-8 ESPÓLIO DE JOSÉ GILSON NUNES DE CASTRO, REPR. POR SUA INVENTARIANTE, FRANCISCA REGINA ANGELICA GONÇALVES CASTRO (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se a parte autora para que, em 10(dez) dias, venha aos autos e demonstre, ainda que através de prova indireta ou de forma indiciária, que possuía conta poupança junto à ré no período do(s) plano(s) econômico(s) mencionado(s) na inicial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 267, I, IV e VI, 282, 283 e 295, todos do CPC.

34 - 2008.82.00.009911-6 ESPÓLIO DE WALDEMAR NUNES DO REGO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se a parte autora para que, em 10(dez) dias, venha aos autos e demonstre, ainda que através de prova indireta ou de forma indiciária, que possuía conta poupança junto à ré no período do(s) plano(s) econômico(s) mencionado(s) na inicial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 267, I, IV e VI, 282, 283 e 295, todos do CPC.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

35 - 2008.82.02.003089-4 LEUCIVAN MARTINS DE SOUZA (Adv. JOSÉ BEZERRA DE SOUZA) x PRESIDENTE DA FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO (Adv. SEM ADVOGADO) x CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA (Adv. SEM ADVOGADO). 01.- Reservar-me para apreciar o pedido de medida liminar após as informações da apontada autoridade coatora. 02.- Notifique-se o impetrado (Presidente da FUNAPE) para que preste as informações, na forma do inciso I do art. 7º da Lei n.º 1.533/51. 03.- Com a resposta do impetrado ou, após o decurso, em branco, do prazo para as informações, voltem-me conclusos para decisão, com urgência. 04.- Aponha-se na capa dos autos etiqueta indicando a existência de pedido liminar pendente de apreciação para após as informações. 05.- Intime-se o impetrante acerca desta decisão.

36 - 2009.82.00.000729-9 SÉRGIO TIBÚRCIO NÓBREGA (Adv. JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA, RAFAELA MARIA DE LIMA LOPES, ANDRÉ D'ALBUQUERQUE TORREÃO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ... 15.- Em face do exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1.533/51. 16.- Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações de estilo. 17.- Abra-se vista ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 10 da Lei n.º 1.533/51 e, na seqüência, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença. 18.- Secretária, contudo, antes de notificar a autoridade apontada como coatora, intime-se a impetrante acerca desta decisão.

37 - 2009.82.00.000893-0 SEVERINA IRINEU DOS SANTOS (Adv. AILTON GOMES DE OLIVEIRA) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NA PARAÍBA - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 06.- Em face do exposto, por ora, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1.533/51. 07.- Decorrido o prazo de 10 dias acima assinado, notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações de estilo, no prazo legal. 08.- Na seqüência, abra-se vista ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 10 da Lei n.º 1.533/51 e, em seguida, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença. 09.- Secretária, contudo, antes de notificar a autoridade apontada como coatora, intime-se a impetrante acerca desta decisão.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 09/03/2009 15:38

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

38 - 93.0005747-2 AUGUSTA FARIAS DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x SEVERINA CASCIANO DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 324/326).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

39 - 2008.82.00.006157-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA

FREITAS) x MARIA VILANI MORAIS PINHEIRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias(manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

40 - 94.0009250-4 RITA FERNANDES ROQUE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x RITA FERNANDES ROQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x UNIÃO (Adv. IVANILDO PINTO DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 322/329) apresentados pela CEF.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

41 - 94.0003961-1 LUIZA COSMO DA SILVA (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

42 - 2005.82.00.007720-0 INACIA MARIA DA COSTA BONFIM (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 100/102) apresentada pela CEF.

43 - 2007.82.00.004668-5 EPITÁCIO BRITTO NETO (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, MANOEL PEREIRA DINIZ NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 22/27 e 34/64), no prazo de 10 (dez) dias.

44 - 2007.82.00.010804-6 LINO BORGES DE VASCONCELOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 30/35), no prazo de 10 (dez) dias.

45 - 2008.82.00.004783-9 NASIDI FAUSTINO SOARES, REPR. POR SEU IRMÃO, JACER FAUSTINO SOARES (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, c/c a Lei nº 7.115/83, art. 1º, tendo em vista que o(a) A. comprovou o seu estado de necessitado(a), mediante declaração de que não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais, razão pela qual determino a Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 3 - Tendo em vista que a competência do Juizado Especial Federal é absoluta, e considerando o disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 10259/2001, intime(m)-se o(s) autor(es) para, em 10 (dez) dias, justificar(em), ainda que de forma aproximada, o valor atribuído à causa (30.000,00), sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento de mérito.

5000 - ACAO DIVERSA

46 - 2004.82.00.009869-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x FRANCISCA LOPES LEITE DUARTE - ME E OUTROS (Adv. FRANCISCA LOPES). 1- À CEF. 2- Por fim, nada mais sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

47 - 2005.82.00.010139-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x CONFECÇÕES BARROS LTDA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES). 1- À CEF. 2- Por fim, nada mais sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

Total Intimação : 47
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-34
AILTON GOMES DE OLIVEIRA-37
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-33
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-47
ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-39
ALUISIO DE CARVALHO NETO-13

ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-28,29,30
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-39
ANDRÉ D'ALBUQUERQUE TORREÃO-36
ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-43
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-8,9
ANTONIO EMIDIO FILHO-3
ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-38
BRUNO DE SOUSA CARVALHO-31
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-1,12,23,42
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-7
CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES-13
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-24,25,26,27,44
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-13,46
CLAUDIO MARQUES PICCOLI-7
DEFENSOR PUBLICO FEDERAL-6
DINA RAULINO BRONZEADO-45
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-22
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-32
ERIVAN DE LIMA-15
EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-1
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-20
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-8
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-22
FRANCISCA LOPES-46
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-13
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-31,42,43
GERSON MOUSINHO DE BRITO-2,18
GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-32
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-22
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-32
HELTON HENRIQUE CONCEICAO ARAGAO-19
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-1,12,23
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5,39
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-47
IVANILDO PINTO DE MELO-40
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-39
JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-21
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-14
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-5
JOAO CAMILO PEREIRA-41
JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA-36
JOSE ARAUJO FILHO-1
JOSÉ BEZERRA DE SOUZA-35
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-39
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-14
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-47
JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-15
JOSE MARIA MAIA FREITAS-39
JOSE OLAVO C. RODRIGUES-47
JOSE RAMOS DA SILVA-22
JOSE ROCHA LUCENA-7
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-10
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-2,11
JOSEFA INES DE SOUZA-38
JOSEFA VICENTE DA SILVA-11
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-21
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-10
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-24,25,26,27,39,44
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-5
LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-32
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-12
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-28,29
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-32
LUIZ CESAR G. MACEDO-23
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-43
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-4
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-32
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-4,9
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-23
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-8,9
MARIA DE FATIMA DA CRUZ MIRANDA-10
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-12
MARIA SOLANGE VILA NOVA-19
MAURICIO MARQUES DE LUCENA-13
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-16
MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-7
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-32
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-10
PAULO LOPES DA SILVA-4
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-6,24,27
RAFAELA MARIA DE LIMA LOPES-36
RENATO VALENTIM MERONI MARQUES-13
RENE PRIMO DE ARAUJO-41
RICARDO DIAS HOLANDA-31
RIVANA CAVALCANTE VIANA-24,25,26,27,44
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-43
RODRIGO RANGEL MARANHÃO-19
ROSENO DE LIMA SOUSA-41
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-43
SEM ADVOGADO-4,7,13,16,32,33,34,35,36
SEM PROCURADOR-3,5,8,17,18,19,20,21,22,25,26,30,37,43,44,45
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-40
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-40
VALTER DE MELO-1,12,23,42
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-17
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-43
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-2,18
WALLESKA VILA NOVA-19
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-13,46
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-22
YARA GADELHA BELO DE BRITO-2
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-22

Setor de Publicação
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@ajuniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM, CEP
58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 060/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 11.03.2009

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2004.82.00.00116-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉU: ERASMO ROCHA LUCENA
ADVOGADOS: CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 7.119, RODRIGO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 10.220 e THYAGO LUIS BARRETO BRAGA – OAB/PB 11.907

DESPACHO:

(...). Expeçam-se cartas precatórias para inquirição da testemunha de acusação residente em Campina Grande/PB e a testemunha de defesa residente em Curitiba/PR (art. 400 c/c 222, do Código de Processo Penal). Intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. (...). Intimem-se. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 061/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 13.03.2009

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2007.82.00.005711-7 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: EDSON VIRGÍNIO CAVALCANTE JÚNIOR
RÉUS: ROOSEVELT CAVALCANTE CESAR (advogado em causa própria) e FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA VERAS
ADVOGADO: ROOSEVELT CAVALCANTE CESAR – OAB/PB 1.820

DESPACHO:

Ato contínuo, o MM Juiz concedeu às partes o prazo sucessivo de **cinco dias** para apresentação de suas alegações finais. JPA, 17/02/2009.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 062/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 13.03.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2004.82.003614-9 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉU: ANTÔNIO ALDENOR DE HOLANDA
ADVOGADO: ANDRÉ COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/PB 11.578

DESPACHO:

Defiro a dispensa das testemunhas arroladas pela defesa, José Carlos do Nascimento e José Eivaldo Eduardo da Silva, nos termos do artigo 401, § 2º, do Código de Processo Penal. Analisarei o pedido do acusado para realização de perícia, quando findo o prazo para solicitação de diligências. Diante do exposto, abra-se vista ao Ministério Público Federal e ao acusado para querendo, requererem as diligências que entenderem necessárias, nos termos do artigo 499 do Código de Processo Penal c/c o artigo 6º, caput, do Decreto-Lei nº 3.931/41 (Lei de Introdução do Código de Processo Penal). JPA, 20/02/2009.

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2009. 0027

Expediente do dia 19/02/2009 15:00

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2007.82.00.000025-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x DANUSA SOARES RODRIGUES E OUTROS (Adv. HENRIQUE MAROJA JALES COSTA, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO). (...)ISSO POSTO, acolho os embargos de declaração para suprir a omissão apontada, sem, contudo, alterar a parte dispositiva da sentença de fls. 94-100. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2 - 2004.82.00.008465-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x FRANCISCO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO E OUTRO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR). ...Em alegações finais.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 2008.82.00.003818-8 MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO E OUTROS (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Ante o exposto, ACOLHO em parte os embargos, para declarar parcialmente nula a cláusula nº 11º, do contrato de empréstimo firmado entre os embargantes e a CEF, no que tange ao acréscimo, na composição da comissão de permanência, da taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) ao mês acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Devendo a comissão de permanência ser composta exclusivamente pela taxa mensal equivalente à taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pelo BACEN. Prossegue, portanto, a execução no valor apurado pela Contadoria às fls. 81. Tendo em vista que os presentes embargos foram apresentados por curador especial (executados citados por edital), por força de lei, deixo de condenar a parte embargada no pagamento dos honorários advocatícios. Sem custas - art. 7º da Lei nº. 9.289/96. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2004.82.00.007382-1. P. R. I.

4 - 2008.82.00.003943-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ADRIANA CORREIA LIMA CARIRY CESAR) x GENIVAL MARTINS BARBOSA DE LIMA (Adv. OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO). (...)Isso posto, rejeito os embargos declaratórios. I.

5 - 2008.82.00.006265-8 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x FAZENDA SANTA LUCIA LTDA E OUTRO (Adv. PEDRO HENRIQUE B. REYNALDO ALVES, HELIOPOLIS GODOY MACHADO MATOS, ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO, PATRÍCIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA). (...)intimem-se as partes e o d. MPF para se pronunciarem, no prazo de 10 (dez) dias. ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 97.0001769-9 RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO E OUTROS x UNIAO

(MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE). (...)Dessa forma, rejeito a impugnação. Remetam-se, novamente, os autos à Contadoria Judicial, para que informe os valores devidos pelos autores, a título de honorários advocatícios, em face do acolhimento dos embargos à execução nº 2001.82.00.007169-0. Proceda, também, a Assessoria Contábil a atualização dos valores constantes às fls. 96/ e 98/105. Após, retifique-se o presente precatório, deduzindo do crédito dos autores, a importância encontrada pela Contadoria referente aos honorários advocatícios acima mencionados, bem como procedendo à correção dos valores devidos ao autor Rui Lira Lima Verde.

7 - 98.0000359-2 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA x FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) apresentada pela Caixa Econômica Federal - CEF (531/533) para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

8 - 2001.82.00.001247-8 NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAELO DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Intime-se o ilustre advogado da parte Requerente / Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar a este Juízo se o Conselho Federal de Farmácia efetuou o pagamento dos honorários arbitrados no julgado e requisitados através do Ofício constante às fls. 419(RPV nº 2008.82.00.003.000133), requerendo, na oportunidade, o que for do seu interesse. Publique-se.

9 - 2001.82.00.001253-3 MARIO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAELO DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB E OUTRO (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR). Intime-se o ilustre advogado da parte Requerente / Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar a este Juízo se o Conselho Federal de Farmácia efetuou o pagamento dos honorários arbitrados no julgado, requerendo, na oportunidade, o que for do seu interesse. Publique-se.

10 - 2003.82.00.010543-0 FAZENDA NACIONAL (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB (Adv. PEDRO ALVES DA NOBREGA JUNIOR). ... Desse modo, intime-se a CEF, mais uma vez, para promover o referido pagamento das custas, no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 2002.82.00.005226-2 ROGERIO FERNANDO ALENCAR VANDERLEI (Adv. RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, ANILSON NAVARRO XAVIER, ALCIONE SILVA, ANDREA COSTA DO AMARAL, WERNA KARENINA MARQUES, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x PROENCO - PROJETO, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA (Adv. ZELIA MARIA GUSMAO LEE) x SASSE SEGUROS (Adv. FABIANA CARRA DE AZAMBUJA, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE, CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA, MANUELA MOTTA MOURA). Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. Ante a sucumbência total do autor, condeno-o a pagar, a cada uma das rés, honorários advocatícios fixado, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em 200,00 (duzentos reais), devendo ser observada, quando da execução, a regra contida no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Custas na forma da lei. Traslade-se, por cópia, para os autos da ação cautelar respectiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12 - 2003.82.00.002251-1 NORMANDO CABRAL DE AMORIM E OUTRO (Adv. AURORA DE BARROS SOUZA, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). (...)ISSO POSTO, rejeito os embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13 - 2004.82.00.000555-4 FLAVIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, ANIBAL PEIXOTO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). (...) Em face do exposto mantenho a decisão de fls. 313/316 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se, por publicação.

14 - 2004.82.00.002995-9 RITA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA) x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS) x ROBERTO CLÁUDIO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. (...)Isto posto, REJEITO os embargos de declaração às fls. 445/446. Outrossim, ACOLHO os embargos de declaração às fls. 442/444, complementando a sentença de fls. 427/437, em sua fundamentação, com o item “Da preclusão da matéria”, conforme acima exposto. P. R. I.

15 - 2004.82.00.010583-4 MARIA DAS NEVES ALBUQUERQUE (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (127/128), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

16 - 2005.82.00.014860-6 JOY ALLAN DE SOUSA (Adv. MAURICIO LUCENA BRITO, DANIEL LUCENA BRITO, LIVIA TAVARES DE MELO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 25, abro vista dos presentes autos ao autor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a execução do julgado.

17 - 2007.82.00.004199-7 MÚCIO PESSOA DE MENDONÇA (Adv. PATRICIA COSTA DO AMARAL, ANDREA COSTA DO AMARAL, NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). (...)ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de honorários de sucumbência que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, ficando condicionada a execução da verba à capacidade de pagamento do demandante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Sem custas, em razão da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18 - 2007.82.00.005527-3 JOSEANE FABRICIO TARGINO FERNANDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 71/72), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

19 - 2007.82.00.009227-0 MARIZETE PEREIRA VASCONCELOS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Recebo a apelação da parte autora (fls.) e da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos interpostos. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. ntimem-se.

20 - 2007.82.00.010976-2 ODON TEIXEIRA DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a demanda, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o réu a revisar o benefício do autor, nos termos do art. 26 e parágrafo único da Lei 8.870/94, devendo sobre as prestações vencidas, apuradas a partir de 10.12.2002, incidir correção monetária, nos termos da Lei 8.213/91 e legislação superveniente, e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Dada a sucumbência recíproca, em partes proporcionais semelhantes, cada parte arcará com os honorários dos respectivos patronos. Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

21 - 2007.82.00.011033-8 IMOBILIARIA NOVO RUMO LTDA (Adv. BERTONIO FEITOSA DA SILVA, CLOVIS

ANAGE NOVAIS DE A. FILHO) x UNIÃO (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). (...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando a inexigibilidade do IRRF sobre as verbas recebidas em virtude de indenização por desapropriação para fins de reforma agrária (ação de desapropriação nº 00.0003885-7 - precatório nº 43018), condenando a União a restituir à autora os valores retidos a título do citado imposto sobre as referidas verbas, acrescidos da taxa SELIC, desde as datas dos recolhimentos indevidos, ressalvados os valores porventura já restituídos a esse contribuinte na declaração de ajuste anual do citado imposto. Tendo em vista sua sucumbência, condeno a União a arcar com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atenta aos ditames do art. 20, §4º, do CPC. Custas ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

22 - 2008.82.00.001372-6 MUNICIPIO DE SAPE - PB (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Isso posto, julgo o autor CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte demandante no pagamento dos honorários de sucumbência, que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

23 - 2008.82.00.002206-5 KELLY DA SILVA SOUZA, REPR. POR SUA GENITORA, IVANIZE MARIA DA SILVA SOUZA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Defiro a produção da prova pericial, requerida pela parte autora. Por conseguinte, determino que a Secretária indique profissional para funcionar como auxiliar deste juízo, na qualidade de médico perito, na área de OFTALMOLOGIA, o qual fica desde já nomeado. Considerando que a autora é beneficiária da gratuidade judiciária, os honorários serão fixados segundo os parâmetros da Resolução 558, de 22 de maio de 2007, publicada no dia 29/05/2007, do Conselho da Justiça Federal, uma vez que o respectivo custeio ficará a cargo desta Seção Judiciária. Dessa forma, arbitro os honorários periciais em R\$ 234,80 (Duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor máximo permitido pela tabela II do anexo à citada Resolução. Ainda, de acordo com a mencionada Resolução, o pagamento dos honorários somente será efetuado após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo, ou havendo solicitação de esclarecimentos, depois de serem prestados (art. 3º, caput). Foi indicada para atuar como perita nos autos a Drª. Ana Lúcia Ramalho Marinho, oftalmologista, com consultório na Rua Josefa Taveira, 1557, Mangabeira II, nesta Capital. Feita a indicação, intemem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que se manifestarão sobre a nomeação.

24 - 2008.82.00.004448-6 JOAO INACIO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). (...) Frente ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, ficando a execução dessa verba condicionada à comprovação da capacidade de pagamento do sucumbente, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. P. R. I.

25 - 2008.82.00.005221-5 ALVARO FURTADO COELHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) Frente ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, ficando a execução dessa verba condicionada à comprovação da capacidade de pagamento do sucumbente, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. P. R. I.

26 - 2008.82.00.005747-0 PEDRO JARDIM TAVARES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). (...) Frente ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Condeno os autores no pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, ficando a execução dessa verba condicionada à comprovação da capacidade de pagamento dos sucumbentes, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. P. R. I.

27 - 2008.82.00.006029-7 MARIA DIAS DE ALMEIDA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA

ESTELA CUNHA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ISSO POSTO: 1) pronuncio a prescrição das parcelas eventualmente devidas, pertinentes ao FGTS, anteriores a 02.09.1978, com fulcro no art. 219, § 5º, do CPC, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do disposto no art. 269, IV, do CPC; 2) julgo procedente o pedido revisional dos juros progressivos, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando a ré à devida aplicação da progressividade, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição. Sobre os valores apurados deve incidir correção monetária, nos termos da legislação pertinente (Lei 6.899/81), e juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem honorários advocatícios, face o contido no artigo 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41/2001. Sem condenação em custas, dada a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intemem-se.

28 - 2008.82.00.006033-9 IVETE JUSTINO MOREIRA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO: 1) pronuncio a prescrição das parcelas eventualmente devidas, pertinentes ao FGTS, anteriores a 02.09.1978, com fulcro no art. 219, § 5º, do CPC, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do disposto no art. 269, IV, do CPC; 2) julgo procedente o pedido revisional dos juros progressivos, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando a ré à devida aplicação da progressividade, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição. Sobre os valores apurados deve incidir correção monetária, nos termos da legislação pertinente (Lei 6.899/81), e juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem honorários advocatícios, face o contido no artigo 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41/2001. Sem condenação em custas, dada a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intemem-se.

29 - 2008.82.00.008438-1 AGENOR NUNES DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

30 - 2008.82.00.009121-0 CLÁUDIO GOMES DE CARVALHO E OUTROS (Adv. ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

31 - 2008.82.00.009623-1 THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isso posto, REJEITO os presentes embargos. Em tempo, defiro o pedido de gratuidade judiciária. Publique-se. Intime-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

32 - 2007.82.00.002552-9 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS). Em alegações finais (art. 500 do CPP).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 99.0008552-3 GILVAN LIMA DAMASCENO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 240/250), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

34 - 2004.82.00.005490-5 MARIA FARIAS DA MATA BRAGA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CAS-

TRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) apresentada pela União (fls.243), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

35 - 2007.82.00.000171-9 MARCOS AURELIO PATRIOTA (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pelo INSS (fls. 121/124), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

36 - 2008.82.00.003685-4 FLÁVIA VIRGÍNIA ALVES DE FARIAS (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

37 - 2008.82.00.005360-8 MANOEL PEREIRA DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

38 - 2008.82.00.008193-8 ANTONIO JOSE DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 38
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-30
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-34
 ADRIANA CORREIA LIMA CARIY CESAR-4
 ALCIONE SILVA-11
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-24
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-12
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-19,38
 ANDREA COSTA DO AMARAL-11,17
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-13
 ANILSON NAVARRO XAVIER-11
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-19
 ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO-5
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-13
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-9
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-19,38
 AURORA DE BARROS SOUZA-12
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-16,34
 BERTONIO FEITOSA DA SILVA-21
 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-10
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-23
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-2
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-11
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-24,25,26,35
 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-11
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-11
 CLOVIS ANAGE NOVAIS DE A. FILHO-21
 DANIEL LUCENA BRITO-16
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-36
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-3
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-8,9
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-32
 EDSON LUCENA NERI-26
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-6
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-37
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-18
 FABIANA CARRA DE AZAMBUJA-11
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-20
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,3,7,10,11,12, 15,17,33
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-11
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-20,35
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,7,10,11,13,15
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-12,17,18, 22,38
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-33
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-37
 GUILHERME MELO FERREIRA-8
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-6
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-18
 HEITOR CABRAL DA SILVA-7
 HELIOPOLIS GODOY MACHADO MATOS-5
 HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-1
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-23

HUMBERTO TROCOLI NETO-18
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-29
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,7,10,13,15,33
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-2
 JANE MARY DA COSTA LIMA-7
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-29
 JOAO SOARES DA COSTA NETO-21
 JOCELIO JAIRO VIEIRA-14
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-38
 JOSE ARAUJO DE LIMA-33
 JOSE ARAUJO FILHO-29
 JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-30
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-12
 JOSE RAMOS DA SILVA-34
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-7,10,11
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-15
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-24,25,26,35
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-18
 LAVOISIER NUNES DE CASTRO-27,28
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-12,19
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-11,36
 LIVIA TAVARES DE MELO-16
 LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA-5
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-27,36
 LUIZ CESAR G. MACEDO-23
 MANUELA MOTTA MOURA-11
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-23
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-18
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-7,11,33
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-27,28
 MARILENE DE SOUZA LIMA-7
 MAURICIO LUCENA BRITO-16
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-18
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-8
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-15
 NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR-17
 OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-4
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-9
 PATRICIA COSTA DO AMARAL-17
 PATRÍCIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA-5
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-13
 PEDRO ALVES DA NOBREGA JUNIOR-10
 PEDRO HENRIQUE B. REYNALDO ALVES-5
 PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-31
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-25,37
 RICARDO POLLASTRINI-15,33
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-1
 RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO-11
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-24,25,26,35
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-2
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-22
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-14,32
 SALVADOR CONGENTINO NETO-33
 STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-1
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15,36
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-1,36
 VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-5
 VALTER DE MELO-23
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-1,36
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-11
 WERNA KARENINA MARQUES-11
 YURI FIGUEIREDO THE-11
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-6,34
 ZELIA MARIA GUSMAO LEE-11

Setor de Publicação
MARIA APARECIDA DA SILVA BRAGA
 Diretor(a) da Secretaria, em exercício.
 3ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2009.000020

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 10/03/2009 08:46

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

1 - 2003.82.01.004209-9 NOALDO ALVES DE LIMA E OUTRO (Adv. JARDEL DE FREITAS SOARES, PAULO CESAR DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA SEGUROS (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA, JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO). Intemem-se as partes, **COM URGÊNCIA**, de que foi designado, pelo perito ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, o **dia 24/03/2009 às 09:00 horas, para realização da perícia no imóvel situado na Rua Oton Fagundes, 46, Juá Doce, Patos/PB**, para que providenciem à presença de seus assistentes técnicos. Após, a devolução do laudo pericial, prossiga-se como determinado no ato judicial de fls. 191/192, com a intimação das partes para fins do art. 433, parágrafo único, do CPC.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 JARDEL DE FREITAS SOARES-1
 JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO-1
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-1
 MANUELA MOTTA MOURA-1
 PAULO CESAR DE MEDEIROS-1

Setor de Publicação
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL